



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 5 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a unificação dos valores per capita do Auxílio-Alimentação e da Assistência Pré-Escolar no âmbito do Poder Judiciário da União.

OS PRESIDENTES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, na redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os valores per capita mensais e de estabelecer uma política conjunta de reajuste dos benefícios assistenciais de auxílio-alimentação e de assistência pré-escolar no âmbito do Poder Judiciário da União,

RESOLVEM:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação a ser pago no âmbito dos órgãos signatários desta portaria é fixado em R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), a partir de 20 de dezembro de 2011. 

Art. 2º O valor-teto mensal para a assistência pré-escolar a ser pago no âmbito dos órgãos signatários desta portaria é fixado em R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) por dependente, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º A concessão dos benefícios a que se refere esta portaria e o valor da participação dos beneficiários no custeio da assistência pré-escolar (cota-parte) observarão a regulamentação própria expedida no âmbito de cada órgão.

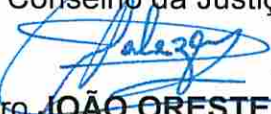
Art. 4º A atualização dos valores dos benefícios objeto desta portaria será feita por meio de portaria conjunta dos órgãos ora signatários, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos federais e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

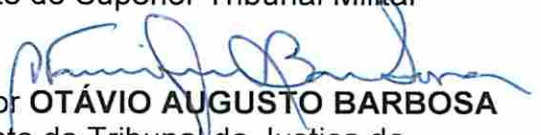

Ministro **CEZAR PELUSO**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral


Ministro **ARI PARGENDLER**
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal


Ministro **JOÃO ORESTE DALAZEN**
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho


Ministro Alcega **ALVARO LUIZ PINTO**
Presidente do Superior Tribunal Militar


Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e dos Territórios